



EDITAL Nº. 033/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto Nº 10.927/2019, torna público o Edital para contratação temporária para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, na Rede Municipal para o ano de 2020:

DATA	HORÁRIO	LOCAL DO EDITAL
18/02/2020	10h30	Secretaria Municipal de Educação

LOCAL	VAGA	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
CMEI Pedacinho de Céu	01	40 horas	19/02/20 a 21/02/20

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação à Rua Bento de Brito, 451 – Centro, Três Pontas – MG, no dia e hora estipulados, munidos dos seguintes documentos:

De acordo com o Decreto Nº 10.927/2019, art. 19 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos na classificação:

I – cópia do comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar no cargo a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;

II – cópia do documento de identidade, comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

III – cópia da certidão de quitação eleitoral;

IV – cópia do comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

V – cópia ou original de comprovante atual de residência;

VI – certidão de antecedentes criminais;

VII – declaração de acúmulo ou não de cargos emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII – atestado médico original oriundo da rede pública de saúde, confirmando a aptidão para o desempenho da função;

IX – cópia da certidão de nascimento ou casamento;

X – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

XI – cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 07 (sete) anos;

XII – declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

XIII – cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco oficial público;

XIV – contato telefônico.

XV – declarações devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação pela autoridade responsável;

- A ausência de quaisquer documentos descritos no *caput* deste artigo **impede** contratação do candidato no momento do julgamento do edital, exceto os documentos constantes do inciso VI, VIII, XII e XIII, no qual o candidato terá o prazo de até 03 (três) dias a contar do julgamento do edital.

Conforme Art. 20 do referido Decreto, a data do início do contrato se dará somente a partir do momento da entrega de toda documentação, conforme descrito no art. 19.

Três Pontas, 17 de fevereiro de 2020

Mariane Pimenta Silva Ávila
Secretária Municipal de Educação